



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE
NOVEMBRO DE 2025



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2026 às 18:04, sob o número WJMJ26405580318. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010300-12.2023.8.26.0100 e código k7gwGpdy.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES	3
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA	4
2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.....	4
2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
2.3. SEDE	6
2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES	6
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS	7
3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	7
3.1.1. ATIVO	8
3.1.2. PASSIVO	12
3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	15
3.3. INDICADORES.....	18
4. FLUXO DE CAIXA	19
5. FATURAMENTO.....	20
6. FUNCIONÁRIOS.....	21
7. SITUAÇÃO FISCAL.....	22
7.1. REGULARIDADE FISCAL.....	22
7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	27
7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS.....	27
8. ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	28
8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	28
9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO.....	28
10. FATOS RELEVANTES	29
11. CRONOGRAMA PROCESSUAL	32
12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO	33
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36

1. INTRODUÇÃO

Este **Relatório de Atividades** traz informações sobre atividades rotineiras, assim como dados relativos às informações contábeis, de pessoal, além da análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como daqueles que foram enviados diretamente a esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos no período.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado na Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça e Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo, os quais dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial.

Destaca, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca das suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas determinadas na Lei nº 11.101, de 2005.

1.1. EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Por meio da manifestação de fls. 16.005/16.008 dos autos principais, esta Administradora Judicial apontou o descumprimento do plano de recuperação judicial pela Recuperanda. Destacou-se que, após a homologação do PRJ (nov/2024), foi liberado o montante aproximado de R\$ 4,38 milhões, destinado ao pagamento de credores trabalhistas, o qual foi indevidamente transferido a terceiro (AFP), sem comprovação de recomposição ao caixa ou de cumprimento do plano.

Ressaltou-se, ainda, que o prazo legal para pagamento dos créditos trabalhistas, previsto no art. 54 da LREF, já se encontrava ultrapassado, bem como o crescente número de manifestações de credores e comunicações - inclusive



oriundas de Juízo Trabalhista - noticiando o inadimplemento e requerendo a convalidação em falência. Registrou-se, ademais, que a Recuperanda foi reiteradamente advertida quanto à necessidade de regularização, sem que houvesse qualquer providência efetiva.

Diante desse cenário de inadimplemento reiterado, ausência de transparência e incapacidade de cumprimento do PRJ, esta Auxiliar opinou pelo acolhimento dos pedidos dos credores e pela convalidação da recuperação judicial em falência, com fundamento nos arts. 61, §1º, e 73, IV, da LREF, o que pende de decisão judicial.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

A Recuperanda, conforme consta em Emenda à Inicial (Fls. 346/384), exerce atividade empresária de modo regular desde 17/02/2000, e está regularmente registrada no formato atual desde 08/04/2004.

Ao longo de sua história, a BS informa que se consolidou como importante empresa de modernização da gestão da informação, devido ao seu alto grau de especialização no fornecimento de soluções para integração dos seus clientes com o mercado e seu público-alvo.

2.1. HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda **BS Tecnologia e Serviços Ltda.**, fundada em 2.000, e constituída sob a forma de sociedade limitada, atua na área de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, bem como de atividades de consultoria em gestão empresarial, prestando serviços a diversos órgãos e empresas públicas.



Ademais, alega ter se consolidado como importante empresa de modernização da gestão da informação, e que, no ano de 2013, consagrou-se vencedora de uma licitação do Banco do Brasil, para ingressar no mercado de cobrança via *call center*, atividade que vem desempenhando até hoje. Seu alto grau de especialização para entrega de soluções aos seus clientes a mantém entre as mais capacitadas prestadoras dos serviços no mercado em que concorre.

Nesta trajetória, a Recuperanda ofereceu serviços para o mercado financeiro, estabelecendo importantes parcerias com a Caixa Econômica Federal, Banco Real, Bandepe, Banco de Boston e Banco do Brasil, realizando serviços de microfilmagem de documentos e cheques, de atendimento via *call center* e via multicanais, para as regiões sudeste e nordeste, tendo como aliado das inovações tecnológicas, o serviço humano de cobrança.

2.2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No ano de 2014, o controle societário da ora Recuperanda foi transferido a uma *holding* patrimonial denominada MKS PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/ME 05.361.565/0001-18, cujo único ativo são as cotas sociais da Recuperanda.

Em 31/10/2022, foi realizado o 32º Aditivo ao Contrato Social da Recuperanda, que destituiu o antigo administrador da sociedade, a saber, Sr. Antônio Lopes Ferreira Junior e nomeou o atual administrador da sociedade, Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho.

Ademais, verifica-se que o quadro societário passou a ser composto apenas pela única sócia MKS PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.361.565/0001-18, no qual o Sr. Odervaldo Urbano dos Santos Filho figura como diretor.

A Recuperanda possui capital social de **R\$ 4.450.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.3. SEDE

A sede da Recuperanda está localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2202, 12º andar, conj. 121, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01310-932. Em São Paulo, hoje, encontra-se basicamente um apoio para reuniões, por não ter nenhum contrato ativo na localidade da sede.

Ademais, restou observado que a empresa possui 3 (três) filiais ativas conforme 32ª alteração e consolidação do contrato social: **i)** filial situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 613 – sala 502, Edifício Pitágoras – Copacabana CEP 22050-002 – Rio de Janeiro – RJ, registrada sob o NIRE 33901179164 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0002-02; **ii)** filial situada na Quadra CLN 309 Bloco B, Número 56 – sala 204 e 218 – Bairro: Asa Norte – CEP: 70755-520 – Brasília – DF, registrada sob NIRE 53900345911 e inscrita no CNPJ 03.655.231/0004-74, a qual possui maior número de contratos ativos atualmente; e, por fim, **iii)** filial situada na SCS Quadra 08, Bloco-B-50 – 2º Subsolo – Venâncio Shopping – Asa Sul – CEP 70.333-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 03.655.231/0001-17.

2.4. ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

De acordo com a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), divulgada pelo IBGE em 12/12/2025, de outubro de 2025, o volume de serviços no Brasil apresentou uma variação positiva de 0,3% em relação ao mês anterior. Abaixo tabela da pesquisa:

Tabela 1
Pesquisa Mensal de Serviços
Indicadores do Volume de Serviços, segundo as atividades de divulgação
Outubro 2025 - Variação (%)

Atividades de Divulgação	Mês/Mês anterior (1)			Mensal (2)			Acumulado	
	AGO	SET	OUT	AGO	SET	OUT	No ano (3)	Em 12 meses (4)
Volume de Serviços - Brasil	0,2	0,7	0,3	2,5	4,3	2,2	2,8	2,8
1. Serviços prestados às famílias	1,1	-0,5	0,1	1,5	-0,4	0,3	1,1	1,6
2. Serviços de informação e comunicação	-0,4	1,2	0,3	3,5	5,0	5,7	5,5	5,5
3. Serviços profissionais, administrativos e complementares	0,3	-0,4	0,1	2,8	2,7	-0,2	2,2	2,3
4. Transportes, serviços auxiliares aos transportes e correio	0,2	1,1	1,0	3,3	6,2	1,3	2,8	2,8
5. Outros serviços	0,7	2,0	0,5	-2,7	3,2	4,0	-1,1	-1,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Estatísticas Conjunturais em Empresas.

(1) Base: mês imediatamente anterior - com ajuste sazonal (3) Base: igual período do ano anterior

(2) Base: igual mês do ano anterior (4) Base: 12 meses anteriores

Por sua vez, a taxa anualizada, indicador acumulado nos últimos doze meses, ao avançar 2,8% em outubro de 2025, reduziu o ritmo de expansão frente ao observado em setembro de 2025 (3,1%).

No confronto com igual mês do ano anterior, sem ajuste sazonal, o total do volume de serviços registrou expansão de 2,2% em outubro de 2025, décimo nono resultado positivo consecutivo. No indicador acumulado de janeiro a outubro deste ano, o volume de serviços mostrou expansão de 2,8% frente a igual período de 2024.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

A base para a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades, é a competência de **novembro de 2025**.

3.1. ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é uma demonstração cujo propósito é mostrar a posição patrimonial e financeira de uma empresa em determinada data (posição estática). Dentro desse contexto, a Recuperanda apresentou os relatórios

contábeis/gerenciais que nos permitiram verificar a situação financeira e patrimonial, com base em informações e dados fornecidos pela própria Recuperanda, de caráter quantitativo e qualitativo.

3.1.1. ATIVO

Ao proceder com a análise vertical dos Balanços Patrimoniais Comparativos da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu em destaque as seguintes contas do **Ativo Total**:

- Despesas a Antecipadas (9%);
- Outras Contas (11,8%);
- Valores em Conciliação (25,4%); e,
- Valores em Contingência (30,9%).

ATIVO em R\$	out/25	nov/25
CIRCULANTE		
Disponibilidades	511.575	511.646
Clientes	23.487.336	23.487.336
Créditos	15.011.585	14.993.985
Adiantamentos a Fornecedores	821.496	813.496
Crédito com Terceiros	58.589	58.589
Créditos de Funcionários	1.511	1.049
Impostos e Contribuições a Recuperar	13.852.837	13.843.699
Antecipações a Recuperar	277.152	277.152
Investimentos	9.862.703	9.862.703
Investimentos	-	-
Bens Recebidos	2.931	2.931
Garantias Contratuais e Cauçionamentos	9.859.772	9.859.772
Despesas do Exercício Seguinte	106.927.830	106.927.830
Despesas Antecipadas	20.878.639	20.878.639
Outras Contas	27.325.483	27.325.483
Valores em Conciliação	58.638.932	58.638.932
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	84.776	84.776
Total do Ativo Circulante	155.801.028	155.783.500
NÃO CIRCULANTE		
Valores em Contingencia	71.327.791	71.327.792
Imobilizado Líquido	3.962.482	3.889.055
Intangível Líquido	-	-
Total do Ativo Não Circulante	75.290.272	75.216.847
TOTAL DO ATIVO	231.091.300	231.000.346

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **ATIVO TOTAL**, o grupo de contas do “**Ativo Circulante**”, representou **67,4%** (sessenta e sete vírgula quatro por cento) do total de **R\$ 231 milhões**. Neste grupo, conforme já indicado nos relatórios anteriores, a conta contábil “Valores em Conciliação” permanece sendo a que tem a maior representatividade, no montante de **R\$ 58,6 milhões**, representando **25,4%** (vinte e cinco vírgula quatro por cento) do **ATIVO TOTAL**. Destacamos que não houve alteração de saldo na referida conta desde o exercício de 2023, até este mês de competência. Ao ser questionada sobre o trabalho de conciliação que necessita ser realizado, a Recuperanda informou no item 7 do relatório de fatos relevantes que demandou a empresa de contabilidade um relatório que demonstre a

composição dessa conta e obteve como retorno um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalização (ainda em andamento). A resposta anterior da recuperanda foi que permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*.

O grupo das “**Disponibilidades**” apresentou um aumento, sem expressividade, de saldo em **novembro/25** no valor de **R\$ 71,71** (setenta e um reais e setenta e um centavos). A conta de “Aplicações Financeiras”, continua tendo maior representatividade no grupo de Disponibilidades, com **99,8%** (noventa e nove vírgula oito por cento). E, como já informado em relatórios anteriores, a maior parte do saldo de Aplicações Financeiras está concentrado em uma operação de “VGBL Vida e Previdência” e “Consórcio” junto ao Bradesco. O fato interfere na interpretação dos indicadores de liquidez.

Dando sequência a análise, o saldo da conta contábil “**Cientes**” foi de **R\$ 23,4 milhões**, e representou **10,2%** (dez vírgula dois por cento) do **ATIVO TOTAL**. Em relação ao mês anterior, não apresentou uma variação significativa.

Ainda sobre a conta “**Cientes**”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, confrontados com os dados contidos no arquivo “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviado pela Recuperanda.

Na conta contábil “**Impostos e Contribuições a Recuperar**” temos uma diminuição de 0,1 % comparado com o mês anterior.

A conta contábil “**Garantias Contratuais e Cauçionamentos**”, que está registrada dentro do grupo de Investimentos, apresenta a monta de **R\$ 9,8 milhões** que representa **4,3%** (quatro vírgula três por cento) do **ATIVO TOTAL**



no mês de **novembro de 2025**, mantendo-se sem alterações desde janeiro de 2024.

No grupo de contas do “**Ativo Não Circulante**”, o destaque foi para conta contábil “*Valores em Contingência*”, com saldo de **R\$ 71,3 milhões**, o que representa **30,9%** (trinta vírgula nove por cento) do **Ativo Total**. A Recuperanda nos informou que, por orientação do jurídico da empresa, a conta contábil registrou o “Contas a Receber” junto aos clientes “CEF/BA” e “CEF/CE”.

Por fim, temos as contas contábeis “**Ativo Imobilizado**” e “**Ativo Intangível**”, que apresentaram movimentações ocorridas referentes a apropriação mensal da depreciação e/ou amortização do mês de **novembro de 2025**:

	Nov/25	Nov/25	Nov/25
Imobilizado e Intangível	Bruto	Dep. Acumulada	Líquido
Imobilizado	10.238.598	(6.349.544)	3.889.055
Equipamentos, Máquinas	2.172.151	(1.361.290)	810.861
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.666.047	(2.044.300)	1.621.747
Computadores e Periféricos	1.212.261	(1.244.881)	(32.620)
Benfeitorias em Imovel de Terceiros	360.915	(268.468)	92.446
Instalações	2.827.225	(1.430.604)	1.396.620
Intangível	116.341	(116.341)	0
Direito de Uso Software	116.341	(116.341)	0
Total	10.354.940	(6.465.885)	3.889.055

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ressaltamos que, a conta de “**Computadores e Periféricos**” permanece com a depreciação maior do que seu saldo, exibindo saldo líquido negativo.

Ademais, ao ser questionada por essa Administradora Judicial quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os

ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”.

3.1.2. PASSIVO

Ao proceder com a análise dos Balanços Patrimoniais Comparativos ajustados da Recuperanda, esta Administradora Judicial percebeu que continuam em destaque as seguintes contas de **Passivo Total**:

- Empréstimos e Financiamentos (10,7%);
- Valores em Conciliação (25%); e,
- Provisão de Contingência (43,2%).

PASSIVO	out/25	nov/25
CIRCULANTE		
Fornecedores	3.922.814	3.924.769
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.513.566	19.541.010
Obrigações Fiscais	1.373.598	1.371.598
Parcelamento de Impostos	3.276.910	3.276.910
(-) Encargos Parcelamentos	(499.093)	(499.093)
Empréstimos e Financiamentos	20.796.669	20.796.669
Empréstimos a Terceiros	5.000	5.000
Adiantamento de Clientes	5.683	5.683
Outras Obrigações	4.604.554	4.604.554
Crédito com Terceiros	636.355	636.355
Remessa de Mercadoria	2.931	2.931
Provisões de Natureza Trabalhista	515.975	521.783
Total Passivo Circulante	54.154.963	54.188.169
NÃO CIRCULANTE		
Parcelamento de Impostos	22.940.538	22.940.538
(-) Encargos S/ Parcelamentos	(9.510.171)	(9.510.171)
Empréstimos e Financiamentos	3.950.837	3.950.837
Valores em Conciliação	57.646.780	57.646.780
Provisões	99.712.987	99.712.987
Total Passivo Não Circulante	174.740.971	174.740.971
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	4.450.000	4.450.000
Reservas de Lucros	5.573.624	5.573.624
Prejuízo Acumulado	(7.828.257)	(7.952.418)
Total do Patrimônio Líquido	2.195.367	2.071.206
PASSIVO TOTAL	231.091.300	231.000.346

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

No **Passivo Circulante**, a conta que teve maior representatividade foi “Empréstimos e Financiamentos”, no montante de **R\$ 20,7 milhões**, representando **9%** (nove por cento) do **Passivo Total**, e, no **Passivo Não Circulante**, com valor de **R\$ 3,9 milhões**, a referida conta representou **1,7%** (um vírgula sete por cento) do **Passivo Total**.

A conta contábil “**Fornecedores**”, apresentou saldo de **R\$ 3,9 milhões em outubro** havendo um aumento de **R\$ 1.955** quando comparado com o mês anterior, percentualmente falando, não existe variação.



Outra conta que apresentou uma variação, embora inexpressiva, foi a de **Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**, que teve um aumento de **0, 1%** em comparação ao mês anterior. Por outro lado, a conta referente a **Obrigações Fiscais** apresentou variação negativa, indicando que os impostos correntes estão sendo devidamente provisionados e pagos.

A conta contábil **“Provisões de Natureza Trabalhista”** apresentou um aumento de **1,1%** (um vírgula um por cento) no saldo, se comparado com outubro de 2025. Já a conta **“Outras Obrigações”**, tem mantido o seu saldo inalterado desde setembro de 2023.

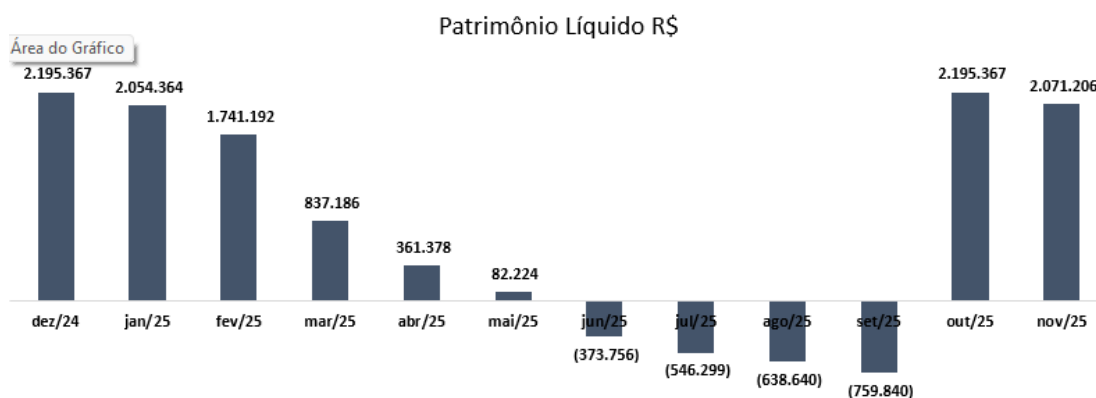
A conta contábil **“Adiantamento de Clientes”** não tem grande relevância diante do Passivo Total e não apresentou variação no saldo comparado ao mês anterior.

Sobre a conta **“Créditos com terceiros”**, a Recuperanda informou, por meio do Fluxo de Caixa e por arquivo enviado chamado **“27. Fatos Relevantes Comerciais e Operacionais do Mês de Setembro 2025”**, que nesta competência **não** foram realizadas novas antecipações de recebíveis com a empresa **“AFP Assessoria Financeira e Participações LTDA.”** No dia 30 de abril/2025 a recuperanda acordou com o credor extraconcursal um limite de crédito para disponibilização de recurso na ordem de até **R\$ 4 milhões** de reais. No mês de setembro/2025, conforme o arquivo enviado, foi realizada uma tomada de crédito no valor total de **R\$ 19.950,00** (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais), ressalta-se, no entanto, que na contabilidade o valor registrado na conta contábil **“2.01.01.17.02.0003 AFP Serviços Empresariais”** é a quantia de **R\$ 597.383,77** (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Assim como no **Ativo**, o **Passivo Não Circulante** apresentou contas contábeis como **“Valores em Conciliação”** e **“Provisões de Contingência”**. A

Recuperanda informou que na conta contábil “Valores em Conciliação” estão registrados: *“Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”,* porém, no mês de abril a recuperanda solicitou que a empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” demonstre a composição da conta contábil acima, a contabilidade estimou um prazo de 60 dias para finalizar a análise. Essa análise continua em andamento.

No **Patrimônio Líquido** apresentou saldo **positivo de R\$ 2 milhões**, representando uma diminuição de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) em relação ao mês anterior. Esse resultado foi devido a contabilização na conta de outras receitas, no resultado, ref. ao processo 50044694-44.2020.4.03.6130 tendo como contrapartida a conta de INSS a compensar, no ativo, no montante de R\$ 3.048.805,28. O gráfico a seguir demonstra a evolução do Patrimônio Líquido nos últimos 12 meses:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.2. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS

A Demonstração de Resultado tem por finalidade evidenciar a formação do lucro ou prejuízo do período em análise, mediante o confronto das

receitas realizadas com as despesas incorridas, apontando a situação econômica da empresa.

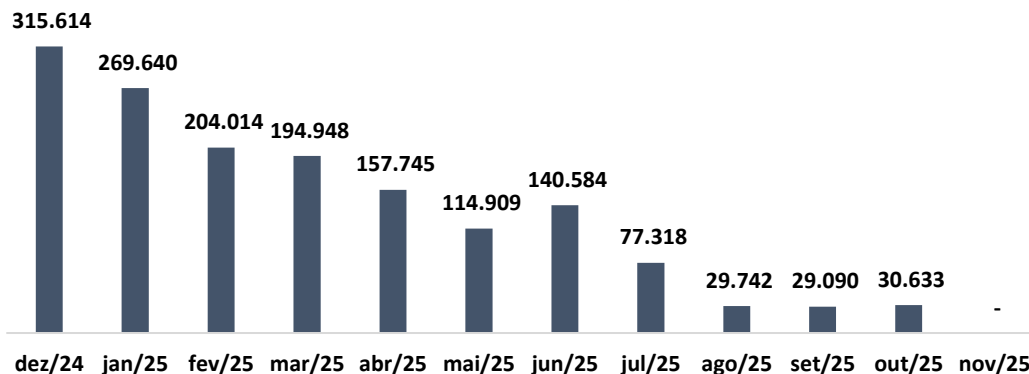
Nesse sentido, quanto as **Demonstrações de Resultados** (mensal), esta Administradora Judicial realizou a análise horizontal com o objetivo de identificar as variações existentes entre o mês vigente e os meses anteriores, identificando que:

DRE em R\$	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
RECEITA BRUTA	314.392	237.917	227.344	183.202	134.005	163.947	90.167	34.684	33.924	35.724	-
DEDUÇÕES	(44.753)	(33.903)	(32.397)	(25.457)	(19.096)	(23.362)	(12.849)	(4.943)	(4.834)	(5.091)	-
RECEITA LÍQUIDA	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	77.318	29.742	29.090	30.633	-
CUSTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	269.640	204.014	194.948	157.745	114.909	140.584	77.318	29.742	29.090	30.633	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(334.612)	(441.578)	(434.989)	(529.908)	(291.126)	(494.465)	(148.549)	(123.378)	(150.372)	(125.260)	(125.348)
RESULTADO FINANCEIRO	(76.030)	(75.608)	(663.964)	(103.645)	(102.937)	(102.099)	(101.313)	1.295	82	1.028	1.187
Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	27	-	-	-	-	-
Despesas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.048.805	-
IR/CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DO EXERCICIO	(141.003)	(313.172)	(904.006)	(475.809)	(279.154)	(455.980)	(172.543)	(92.341)	(121.200)	2.955.207	(124.161)

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Em **novembro de 2025**, a recuperando não gerou receita. E ao longo de 12 meses vem decrescendo de forma agressiva.

Evolução da Receita Líquida R\$

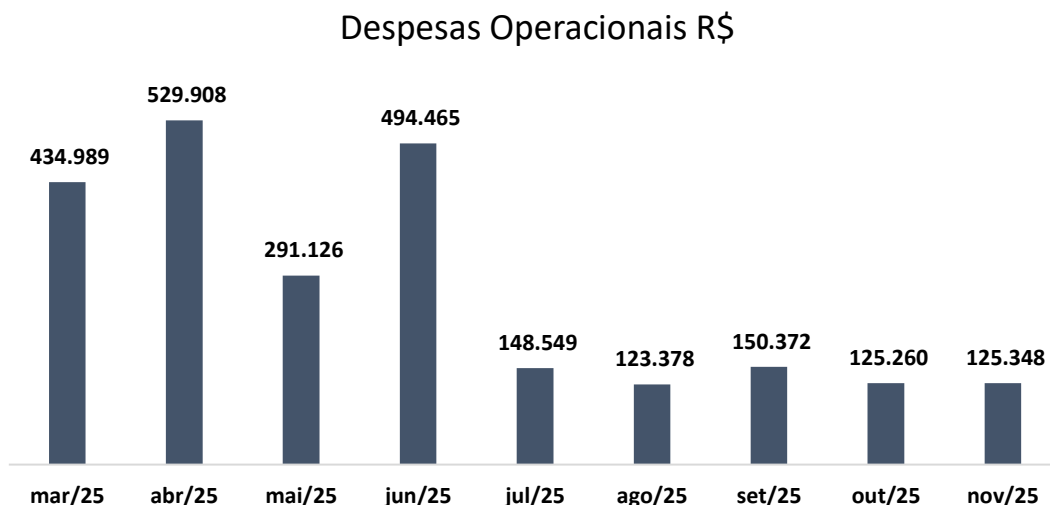


Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Esta Administradora Judicial sugere que seja emitido o relatório de notas fiscais emitidas diretamente no site da prefeitura de São Paulo, para que seja confrontado com o faturamento informado pela Recuperanda.

Além disso, como já dito anteriormente, a movimentação dos gastos realizados pela Recuperanda é contabilizada em sua integralidade no grupo de “Despesas”, não havendo a segregação entre custo e despesa.

Comparando com o mês de outubro de 2025, as Despesas Operacionais demonstram um aumento de **0,07%** (zero vírgula sete por cento). O gráfico a seguir demonstra a evolução das despesas operacionais incorridas nos últimos 9 meses:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

As variações supracitadas resultaram num Prejuízo Contábil de **R\$ 124 milhões em novembro de 2025.**



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

3.3. INDICADORES

Com base nos Balanços Patrimoniais da Recuperanda, foram apurados os indicadores de liquidez e de endividamento geral, conforme quadro abaixo:

INDICADORES	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
Liquidez Corrente	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83	2,83	2,83	2,82	2,88	2,87
Liquidez Seca	2,75	2,73	2,89	2,87	2,86	2,83	2,83	2,83	2,82	2,88	2,87
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Geral	0,99	0,99	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,98	0,99	0,99
Endividamento Geral	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,99	0,99

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

A **Liquidez Corrente**, mede a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo. Quanto maior que 1, melhor. Porém, está Administradora Judicial entende que a Liquidez Corrente da Recuperanda está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Seca**, avalia a capacidade de pagamento de curto prazo da empresa sem considerar os estoques, dado que eles podem não ser facilmente convertidos em caixa. Assim como ocorre na Liquidez Corrente, a Liquidez Seca da Recuperanda também está afetada pela conta contábil “Valores em Conciliação”, classificada no Ativo Circulante.

A **Liquidez Imediata**, mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas de curto prazo utilizando apenas seus ativos mais líquidos (caixa e equivalentes de caixa). Com relação a Liquidez Imediata, em agosto de 2025, a Recuperanda permanece demonstrando uma capacidade quase nula de cobrir as dívidas do Passivo Circulante de forma imediata.

Já a **Liquidez Geral**, reflete a capacidade da empresa de honrar suas obrigações totais (curto e longo prazo) com seus ativos totais, englobando todos os tipos de dívidas e ativos. Quanto a esse ponto, a Recuperanda demonstra não ter recursos para cobrir as dívidas do Passivo Circulante e do Não Circulante, visto que o indicador tem resultado menor que 1.

Por fim, no **Endividamento Geral**, indica o grau de endividamento da empresa, calculado pela relação entre o total de passivos e o total de ativos. Mede o grau de comprometimento do patrimônio total de uma empresa com dívidas, ou seja, qual a proporção dos ativos que está financiada por terceiros. Esse indicador é importante para avaliar a saúde financeira da empresa, pois mostra o nível de dependência de capital de terceiros, refletindo o risco financeiro. O resultado próximo ou igual a 1 indica um alto risco financeiro, já que a empresa não possui capital próprio investido nos ativos nesse período.

4. FLUXO DE CAIXA

Foram apresentados os extratos bancários de operações da Recuperanda junto ao Banco Safra e a Fintech Teddy Open Finance, referentes ao

mês de **novembro** de **2025**. No entanto, no fluxo de caixa apresentado o saldo inicial de novembro não equivale ao saldo final de outubro, existindo uma diferença de **R\$ 10.521**. Abaixo Fluxo de Caixa Financeiro, resumido na tabela a seguir:

FLUXO DE CAIXA NOV/25	
SALDO INICIAL	(588.394)
ENTRADAS	90
RENDIMENTO	90
SAÍDAS	-
SALDO FINAL	(588.304)

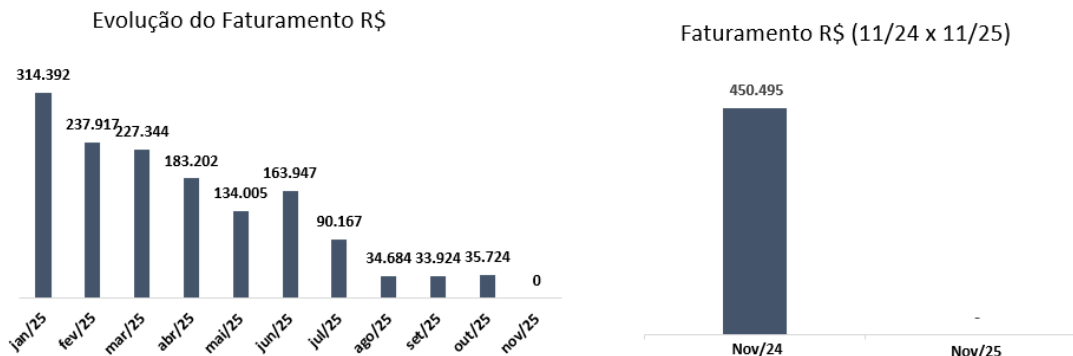
Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Com relação a movimentação de **saídas de recursos**, não foi registrado no fluxo *Despesas Operacionais*.

No mês de **novembro de 2025** não existiu antecipações de recebíveis junto a empresa AFP. No Balancete Contábil da conta AFP Serv. Empresariais, enviado pela Recuperanda permanece o saldo devedor de **R\$ 597.383,77** (Quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

5. FATURAMENTO

Em **novembro de 2025**, a Recuperanda não registrou faturamento:



Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

6. FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda apresentou o resumo das folhas de pagamento de salário, para os meses de **janeiro a novembro de 2025**, das unidades: Matriz - São Paulo e Filial - Distrito Federal.

Situação	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
Trabalhando	43	36	29	30	29	8	6	6	6	6	6
Afastado - Doença	6	7	7	6	5	5	5	5	5	5	5
Admitidos	1	1	1	2	1	0	0	0	0	0	0
Demitidos	14	6	6	4	4	21	2	0	0	0	0

Fonte: BS Tecnologia | Elaborado por: Gatekeeper

Ao realizar o cruzamento do valor líquido a pagar, oriundo do resumo da folha de pagamento de outubro de 2025, que foi de R\$ 20.333,74, com os registros contábeis na conta de salários a pagar, verificamos que, em outubro de 2025, foi registrado o pagamento referente à folha de setembro de 2025 no valor de R\$ 60,00 evidenciando uma diferença de R\$ 20.274. Solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória referente aos pagamentos dos colaboradores dessa competência.

Ressalta-se que o pagamento é realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por isso, os valores de quitação são registrados no balancete (contabilidade) na competência posterior ao da Folha.

7. SITUAÇÃO FISCAL

7.1. REGULARIDADE FISCAL

No âmbito Federal, a Recuperanda não forneceu a certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a última estava com a validade para o dia 15/04/2025, também não foi possível esta Administradora Judicial emitir tal certidão pela internet.

Na esfera Estadual, a Recuperanda apresentou Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida em **13/12/2025**, com vencimento para **13/06/2026**. Estão dentro do prazo de validade. Tanto a Matriz quanto a filial-02 (Certidão com validade até 13/03/2026).



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.655.231/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110844120-14
 Data e hora da emissão 13/11/2025 18:06:34
 Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025174105556
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 03.655.231	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 13/12/2025 16:07</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 13/03/2026 16:07</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

Quanto a esfera municipal, a Recuperanda não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários estando em situação **Irregular**, de acordo com relatório abaixo emitido pela Prefeitura de São Paulo. Em se tratando da prefeitura do Rio de Janeiro foi solicitado a certidão positiva com efeito negativa por meio de requerimento no dia 13/12/2025 com previsão de entrega dia 30/12/2025.





Emissão de Certidão Conjunta de Tributos Municipais

CNPJ raiz: 03,655,231/
Nome: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Não foi possível emitir a certidão para o CNPJ informado.

Para solicitar a certidão, o contribuinte deverá verificar eventuais pendências nos Sistemas de Levantamento de Débitos abaixo:

- Extrato de débitos fiscais por meio do DUC, (Clique aqui)
- Extrato de Dívida Ativa. (Clique aqui)

Unidades Econômicas Relacionadas

Unidades Econômicas Relacionadas

CCM	Endereço	Pendências
7.400.869-2	AV PAULISTA, 2202 - CEP: 01310-932	S

Débitos ligados ao CPF/CNPJ, Independentemente do CCM

Débitos	Pendentes
ITBI	
PAT/PPI/PISN/PRD/TDM	
Simplex Nacional	
All vinculado à CPF/CNPJ	
All de IPTU	
NL de DTCO	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa



Protocolo de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: 3205211201
 Situação Fiscal:
 Código de controle:
 Andamento: Solicitada
 Data da solicitação: 13/12/2025
 Previsão entrega: 30/12/2025
 Data da emissão:
 Data de validade:
 Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 03.655.231/0002-02

Informações do requerente

Nome: ODERVALD URBANO DOS SANTOS FILHO
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 538.127.005-49

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2026 às 18:04, sob o número WJMJ26406580378. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010300-12.2023.8.26.0100 e código K7gwGpdv.

7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF

Em consulta, realizada em 05 de janeiro de 2026, no site da Caixa Econômica Federal, verificamos que a Recuperanda apresenta **situação de regularidade** perante o recolhimento do FGTS:



7.3. PAGAMENTOS DE IMPOSTOS

A Recuperanda apresentou a PERDCOMP, transmitida em 13 de dezembro de 2025, para amortização de COFINS, PIS/PASEP, CSRF, IRRF e Contribuição Previdenciária da competência de 11/2025, como demonstrado na tabela a seguir:

	Nov/2025			
	Fazendário	Previdenciário		
Total dos Débitos desta DCOMP	R\$ 2.777,08	R\$ 9.404,53		
Total do Crédito Original Utilizado nesta DCOMP	R\$ 2.452,17	R\$ 8.304,22		

8. ENDIVIDAMENTO TOTAL

8.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Quadro Geral de Credores foi atualizado por esta Administradora Judicial, considerando as certidões de habilitação de crédito recebidas até o final de outubro de 2025.

Assim, em **30 de novembro de 2025**, o passivo sujeito ao regime de recuperação judicial passou a ser de **R\$ 36.934.120,58**, correspondente a 656 credores, conforme quadro a seguir:

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. Recuperação Judicial de BS Tecnologia e Serviços Ltda. Processo nº 1132347-05.2022.8.26.0100 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP Data do Pedido Recuperacional: 01/12/2022			
Quadro Geral de Credores			
CLASSE	Nº DE CREDITORES	REPRESENTATIVIDADE (%)	VALOR
Classe I - Trabalhista	620	23,80%	R\$ 8.788.894,26
Classe III - Quirografário	23	74,71%	R\$ 27.593.904,25
Classe IV - ME e EPP	13	1,49%	R\$ 551.322,07
TOTAL	656	100,00%	R\$ 36.934.120,58

Elaborado por: Gatekeeper

9. HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITO

Conforme prevê o §2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a habilitação ou modificação de créditos derivados das relações de trabalho pode ser realizada administrativamente perante o Administrador Judicial, dispensando-se o ajuizamento do incidente de crédito delineado no Comunicado CG 219/2019 do TJSP, senão vejamos:

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração

do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Diante disso, em atendimento a disposição legal, esta Administradora Judicial, durante o período observado para elaboração do presente relatório, considerando os pedidos de habilitação/divergência de crédito recepcionados em seu endereço eletrônico, procedeu com a alteração administrativa dos seguintes credores/créditos:

TIPO	CREDOR	VALOR
Habilitação	Juliana Coelho Ressureição	R\$ 44.617,51
Habilitação	Patrícia de Deus Oliveira	R\$ 11.585,53
Habilitação	Rosane Miranda da Silva	R\$ 14.582,89
Habilitação	Thiago Costa Dias	R\$ 13.749,80

Por fim, esta Auxiliar pontua que os documentos que fundamentaram as alterações *supra* encontram-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia através do endereço eletrônico desta Auxiliar, a saber rj.bstecnologia@gatekeeperaj.com.br.

10. FATOS RELEVANTES

Informa-se abaixo os **Fatos Relevantes** do mês de **novembro de 2025**, informados a esta Auxiliar:

- Em novembro, a Recuperanda estava com 17 contratos ativos em operação;
- Em novembro de 2025 a recuperanda **não realizou** pagamento de credores trabalhistas.
- No setor público, a recuperanda está aguardando retorno das propostas enviadas para a Prefeitura Municipal de Manaus – AM, Rede

Municipal Dr. Mário Gatti, Prefeitura Municipal de São Paulo, SESC/PR, as licitações estão em fase de negociação de propostas, existem licitações em curso, com análise para priorizar órgãos que possuam capacidade de pagamento dos serviços prestados;

- No âmbito federal, alguns tomadores de serviços estão sem recursos para quitação dos serviços, deixando em aberto o valor de aproximadamente R\$ 6 milhões, comprometendo o fluxo de caixa da empresa;
- A Caixa Econômica Federal – CEF, veio aos autos da Recuperação Judicial, informar que não possui comprovantes do que foi retido da Recuperanda e pago eventualmente aos empregados da Recuperanda, requisitando ofício ao Ministério Público do Trabalho a juntada de comprovantes de pagamento para se apurar eventual saldos entre as empresas;
- O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em 27 de fevereiro de 2024, e sua homologação ocorreu em 25 de novembro de 2024;
- A Recuperanda aguarda a assinatura do ofício requisitório acerca dos valores retidos indevidamente por seu cliente COPOM e a restituição de saques indevidos nas contas de contingenciamento perpetradas pela BBTS, com relação à CEF aguarda-se novo pronunciamento judicial sobre o saldo a receber e a prestação de contas, recursos estes que serão levantados pela Recuperanda para pagamentos aos credores trabalhistas e reforço no seu fluxo de caixa;
- Sobre a conta “Clientes”, mais uma vez não foi possível realizar o confronto do saldo contábil com a posição financeira, pois a “Relação de Notas Fiscais Emitidas – Contas a Receber”, enviada pela



Recuperanda, está contemplando as notas fiscais emitidas em 2024 e em fevereiro de 2025, sem considerar as notas geradas e não recebidas nos períodos anteriores;

➤ A Recuperanda permanece sem acesso aos documentos contábeis dos exercícios anteriores a 2022, que foram sonegados pela antiga administração e são objeto da ação em face do antigo fornecedor de *software*;

➤ Quanto a ausência de algumas informações no controle de ativos, tais como: fornecedor, número de nota fiscal, valor de aquisição etc., a Recuperanda informou que os ativos “atualmente são objetos de ação de Obrigação de Fazer a ser brevemente proposta em face Synergie Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.620.257/0001-15, vez que esta fornecia sistema de armazenamento de toda a documentação contábil e operacional para a Recuperanda, e, indevidamente, em razão das dificuldades financeiras apresentadas por esta, bloqueou seu acesso, impossibilitando a coleta de tais informações”;

➤ A Recuperanda informou, referente ao Passivo Não Circulante, que na conta contábil “Valores em Conciliação”, estão registrados: “Os valores presentes nesta conta estão em processamento. A empresa “Conta a2 Contabilidade e Gestão” assumiu as atividades da BS Tecnologia no mês de julho de 2022, por isto, ainda está sendo feito o processo de escrituração dos meses anteriores à troca de contabilidade”, porém, **ainda não apresentou um prazo para regularização dos respectivos registros.**

➤ Não ocorreu movimentação no mês de novembro na conta de clientes em razão do órgão CFO (Conselho Federal de Odontologia) ter

retido o faturamento da nota fiscal para emissão no mês de dezembro. Portanto, no mês de dezembro serão emitidas duas notas fiscais referente ao órgão citado.

➤ Esta administradora também solicita a emissão dos razões contábeis das seguinte contas: **1.01.05.01.01.0009** MFR Prestação de Serviços; **1.01.05.01.01.0025** MFR Solutions Servicos e Comercio de Informática Eireli; **1.01.05.01.01.0044** MFR PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE; **2.01.01.01.01.0019** MFR PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO DE.

11. CRONOGRAMA PROCESSUAL

A seguir, quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

Data	Evento	Lei 11.101/05
01/12/2022	Distribuição do pedido de RJ	-
15/12/2022	Deferimento do Processamento RJ	Art. 52
16/12/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
23/01/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	-
10/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	Art. 52, § 1º
27/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
24/03/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
11/05/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º



10/05/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano	Art. 53
02/08/2023	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	Art. 7º, II
14/08/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
01/09/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
14/05/2023	Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
22/09/2023	Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
17/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
26/10/2023	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
11/09/2023	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
27/02/2024	Continuação da Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	-
25/11/2024	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e Concessão da Recuperação Judicial	Art. 58

12. FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO PRJ HOMOLOGADO

Conforme prevê a **Cláusula 8.2.1**, do Plano de Recuperação Judicial, com relação aos **Créditos de Natureza Salarial** (parágrafo §1º do artigo 54 da Lei 11.101/2005): As verbas estritamente salariais, vencidas nos 3 (três) últimos meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor, seriam pagas em até 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024).

Através da petição acostada às fls. 12.861/12.895 dos autos recuperacionais, a Recuperanda informou que não foram identificados credores ou verbas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidas nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Já com relação aos **Outros Créditos Trabalhistas e Honorários Advocáticos** (*caput* do artigo 54 da Lei 11.101/2005), assim prevê a **Cláusula 8.2.2.** do Plano de Recuperação Judicial: Os demais créditos trabalhistas, limitados até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos vigentes por credor, e devidamente liquidados na Justiça do Trabalho, bem como os honorários sucumbenciais dos advogados, seriam integralmente pagos em até 1 (um) ano, contados da publicação da decisão de homologação do plano recuperacional (28/11/2024), com carência de 180 dias para início dos pagamentos.

Com efeito, em 24/02/2025 houve a efetivação da transferência dos valores outrora mantidos em conta judicial, de modo que, nos termos exarados por esta Auxiliar (fls. 12.918/12.928), pelo Ministério Público (fls. 12.940/12.943) e pelo Juízo (fls. 12.960/12.962), deveria a Recuperanda, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar – mediante a juntada dos comprovantes de transferência nominais –, a utilização do recurso levantado para pagamento da Classe I – créditos trabalhistas, sob pena de descumprimento do PRJ (cláusula 8.2.2 – alterada em AGC) e consequências dispostas nos arts. 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005.

A decisão supracitada foi publicada em 25.03.2025, de modo que o prazo assinalado se **findou em 24.04.2025**.

Diante da inércia da BS, sobreveio nova decisão (fls. 13.465/13.466), determinando que a Recuperanda, no prazo de 5 dias, comprovasse a destinação do montante levantado para o pagamento dos credores trabalhistas (fls. 12.960).

Em 23.05.2025, a Recuperanda apresentou manifestação na qual alegou, em síntese, que: (i) quitou 17% dos créditos trabalhistas concursais; **(ii) transferiu o valor resgatado da conta nº 6533-1 a um credor parceiro que vem fomentando suas atividades, como forma de evitar bloqueios;** e (iii) destinou parte dos recursos à manutenção da empresa (fls. 13.506/13.508).

Posteriormente, em 11.06.2025, a BS afirmou estar cumprindo o PRJ e informou que, dos 594 credores da Classe I, 94 já teriam sido pagos. Acrescentou ter respondido a 98 *e-mails* de credores, destacando que a maioria não apresentou a documentação necessária para recebimento. Apenas 7 credores teriam regularizado a documentação e estariam aptos a receber a primeira parcela até 30.06.2025, respeitado o prazo de carência previsto no PRJ (fls. 14.004/14.009).

Ocorre, contudo, que em análise aos comprovantes acostados aos autos principais (fls. 13.509/13.870 e 14.010/14.051), assim como os comprovantes de pagamentos enviados pela BS à esta Auxiliar, **foi possível constatar que diversos pagamentos foram efetuados por terceiros por serem subsidiariamente responsáveis**, na medida em que foram contratantes dos serviços de terceirização da Recuperanda e são litisconsortes nas demandas trabalhistas.

Nesse aspecto, o pagamento realizado por terceiros nessas condições não extingue a obrigação de pagar da Recuperanda, mas apenas transfere a titularidade do crédito para o terceiro que efetuou o pagamento que se sub-roga no direito de cobrança na forma prevista no art. 346, III, do Código Civil.

Não obstante, esta Auxiliar sugeriu que se aguarde o prazo legal de 12 meses para quitação da Classe I, nos termos da Clausula 8.2.2 do e PRJ e art. 54 da LREF- antes de deliberar sobre a hipótese de convalidação da RJ em falência.

Apesar disso e diante dos reiterados descumprimentos dos prazos judiciais fixados pelo Juízo recuperacional para pagamento dos credores



trabalhistas, bem como o decurso do prazo previsto no art. 54 da LREF, esta Auxiliar opinou pelo acolhimento dos pedidos dos credores e pela convocação da recuperação judicial em falência, com fundamento nos arts. 61, §1º, e 73, IV, da LREF (fls. 16.005/16.008), pedido este que se encontra pendente de decisão judicial.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise das demonstrações contábeis e, considerando a homologação do Plano Recuperacional e consequente concessão da Recuperação Judicial à BS, esta Administradora Judicial faz as seguintes ponderações:

- **Demonstrações Contábeis**

Balanco Patrimonial – O balanço da Recuperanda demonstra um ativo total de R\$ 231 milhões, sendo que cerca de 56,3% deste valor está concentrado em duas principais rubricas: Valores em Conciliação (25,4%) e Valores em Contingências (30,9%). A rubrica “Adiantamentos a Fornecedores” apresentou uma variação negativa de 1% (um por cento) em **novembro de 2025**, em comparação ao mês passado, no entanto seu saldo representa somente 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do total do Ativo. O Passivo da Recuperanda concentra-se em obrigações de longo prazo (“Passivo Não Circulante” - **R\$ 174 milhões**), estando a maior parte localizada nas contas “Valores em Conciliação” (**R\$ 57,6 milhões**) e “Provisões de Contingências” (**R\$ 99,7 milhões**).

Demonstração do Resultado do Exercício – Não houve receita referente aos serviços prestados em **novembro de 2025**, porém, duas notas vão ser emitidas em dezembro de 2025. As despesas operacionais totalizaram **R\$ 125.348,00** (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais), o que culminou nesse mesmo mês um prejuízo contábil de **R\$ 124 mil**.



Índices de Liquidez e Endividamento – Os indicadores de liquidez corrente e liquidez seca apresentaram os mesmos resultados do período anterior de 2,87, para liquidez imediata, liquidez geral e endividamento geral mantiveram os resultados apresentados 2025.

Essa Administradora comunica que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante solicitação prévia.

Sendo o que havia para o momento, está Administradora Judicial se coloca à disposição de todos os interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559 | Flávia Botta – OAB/SP 351.859
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Nathalia Belusso – OAB/SP 528.425 | Gabriela Guariglia – OAB/SP 486.043